



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL N° 147/2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a promulgação da nova Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017), e as disposições constantes de seus artigos 50, inciso XXII; 77 a 79; e 142; que preveem a especialização de competências dos Juizados Auxiliares da Comarca de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** que a efetivação de tal medida impõe, nos termos do art. 142, da LOJE, a transformação de 23 (vinte e três) cargos de Juízes de Direito dos Juizados Auxiliares da Comarca de Fortaleza, a ser precedida da publicação de edital;

**CONSIDERANDO** que a *vacatio legis* de 60 (sessenta) dias, prevista no art. 154, da LOJE, destina-se à adoção das medidas preparatórias necessárias ao cumprimento da lei após a sua entrada em vigor;

**RESOLVE** abrir inscrições, com prazo de dez dias, contados da data de publicação deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos Juízes de Direito do 1º ao 23º Juizados Auxiliares da Comarca de Fortaleza, elencados no Anexo I, quanto à transformação de seus cargos nos seguintes:

I - 3 (três) Juízes de Direito dos Juizados Auxiliares Privativos das Varas do Júri, para atuação na 2ª, 3ª e 4ª Varas do Júri;

II - 1 (um) Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Privativo do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

III - 1 (um) Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Privativo das Varas da Infância e Juventude, para o atendimento das atribuições previstas no parágrafo único do art. 69, da LOJE, com atuação junto ao Juízo da 5ª Vara da Infância e Juventude;

IV - 1 (um) Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Privativo das Varas de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios, para o atendimento das atribuições previstas no art. 62, parágrafo único, da LOJE;

V - 7 (sete) Juízes de Direito dos Juizados Auxiliares das Varas Cíveis Comuns; Cíveis Especializadas nas Demandas em Massa; Recuperação de Empresas e Falências; e Registros Públicos;

VI - 2 (dois) Juízes de Direito dos Juizados Auxiliares das Varas Criminais; de Delitos de Tráfico de Drogas; de Penas Alternativas e da Auditoria Militar;

VII - 3 (três) Juízes de Direito dos Juizados Auxiliares das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis; Juizados Especiais Criminais; Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

VIII - 3 (três) Juízes de Direito dos Juizados Auxiliares das Varas de Família; Sucessões; e Infância e Juventude; e

IX - 2 (dois) Juízes de Direito dos Juizados Auxiliares das Varas da Fazenda Pública; dos

Juizados Especiais da Fazenda Pública e da Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

**RESOLVE**, ainda, cientificar que:

I - os pedidos deverão ser formulados através do SAJ/ADM (CPA), destinados à unidade de competência Núcleo de Apoio aos Magistrados (TJCENAM), mediante formulário próprio, constante do Anexo II, e deverão contemplar, obrigatoriamente, sob pena de serem desconsiderados, a ordem de preferência de 1 a 9, e, especificamente, quanto à opção dos Juizados Privativos das Varas do Júri, as opções de 1 a 3;

II - na hipótese de inscrição de candidatos em número superior às vagas fixadas, será aplicado o critério de antiguidade na entrância final;

III - não havendo manifestação de interesse, ou caso o número de interessados seja inferior ao de vagas, incumbirá à Presidência do Tribunal de Justiça expedir ato que indique os cargos cuja competência será alterada, observada a ordem inversa de antiguidade, iniciando-se pelo magistrado que conte menos tempo de exercício na entrância final;

IV - caso remanesçam cargos de mais de uma especialidade, o ato previsto no inciso anterior fixará, entre eles, a ordem com que serão transformados, utilizando como critério os que registraram o menor interesse, que serão destinados aos magistrados com menos tempo de exercício na entrância final.

**DADO E PASSADO NA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 de novembro de 2017.**

EU, Francisca Célia Gomes Rodrigues, Chefe do Núcleo de Apoio aos Magistrados do 1º grau, o fiz.

SUBSCREVO: Francisco Luciano Lima Rodrigues, Juiz Auxiliar da Presidência

VISTO: Desembargador Francisco Gladysom Pontes, PRESIDENTE.

## ANEXO I DO EDITAL Nº 147/2017

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO	VARA
4	138	LIA SAMMIA DE SOUSA MOREIRA	1º JUIZADO AUXILIAR
4	139	TERESA GERMANA LOPES DE AZEVEDO	2º JUIZADO AUXILIAR
5	147	NATÁLIA ALMINO GONDIM	3º JUIZADO AUXILIAR
5	148	EDUARDO GIBSON MARTINS	4º JUIZADO AUXILIAR
5	154	SIRLEY CÍNTIA PACHECO PRUDÊNCIO	5º JUIZADO AUXILIAR
5	155	EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO	6º JUIZADO AUXILIAR
5	156	FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA	7º JUIZADO AUXILIAR
5	157	MARIA MARTINS SIRIANO	8º JUIZADO AUXILIAR
5	158	MARIA JOSÉ SOUSA ROSADO DE ALENCAR	9º JUIZADO AUXILIAR
5	160	MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA	10º JUIZADO AUXILIAR
5	162	JOVINA D'AVILA BORDONI	11º JUIZADO AUXILIAR
6	168	FERNANDO TELES DE PAULA LIMA	12º JUIZADO AUXILIAR
6	171	JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR	13º JUIZADO AUXILIAR
6	173	FERNANDO ANTÔNIO PACHECO C. FILHO	14º JUIZADO AUXILIAR
6	174	ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES	15º JUIZADO AUXILIAR
6	175	NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR	16º JUIZADO AUXILIAR
6	176	DANIELA LIMA DA ROCHA	17º JUIZADO AUXILIAR
6	178	CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA	18º JUIZADO AUXILIAR
6	180	ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA	19º JUIZADO AUXILIAR
8	200	JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JUNIOR	20º JUIZADO AUXILIAR
11	220	ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ	21º JUIZADO AUXILIAR
12	227	TÚLIO EUGÊNIO DOS SANTOS	22º JUIZADO AUXILIAR
14	232	LUCIANO NUNES MAIA FREIRE	23º JUIZADO AUXILIAR

## ANEXO II DO EDITAL N° 147/2017

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

\_\_\_\_\_, Juiz/Juíza de Direito do Juizado Auxiliar da Comarca de Fortaleza, comparece respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, atendendo ao disposto no Edital nº 147/2017, manifestar interesse na transformação de seu cargo, na forma prevista no art. 142, da Lei Estadual nº 16.397/2017, de acordo com a seguinte ordem de preferência.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

ORDEM DE PREFERÊNCIA (de 1 a 9)	ESPECIALIDADE	ORDEM DE PREFERÊNCIA POR VARA (de 1 a 3)
	Juizados Auxiliares Privativos das Varas do Júri	(   ) 2 <sup>a</sup> Vara do Júri (   ) 3 <sup>a</sup> Vara do Júri (   ) 4 <sup>a</sup> Vara do Júri
	Juizado Auxiliar Privativo do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
	Juizado Auxiliar Privativo das Varas da Infância e Juventude	
	Juizado Auxiliar Privativo das Varas de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios	
	Juizados Auxiliares das Varas Cíveis Comuns; Cíveis Especializadas nas Demandas em Massa; Recuperação de Empresas e Falências; e Registros Públicos	
	Juizados Auxiliares das Varas Criminais; de Delitos de Tráfico de Drogas; de Penas Alternativas e da Auditoria Militar;	
	Juizados Auxiliares das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis; Juizados Especiais Criminais; Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	
	Juizados Auxiliares das Varas de Família; Sucessões; e Infância e Juventude	
	Juizados Auxiliares das Varas da Fazenda Pública; dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e da Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública	